

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Da Sra. ALINE SLEUTJES)

Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para vedar a coparticipação em procedimentos de diálise peritoneal e hemodiálise.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo ao art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para vedar a cobrança aos usuários de planos privados de assistência à saúde de coparticipação em procedimentos de diálise peritoneal e hemodiálise.

Art. 2º O art. 16 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, fica acrescido do seguinte parágrafo 2º, renumerando-se o atual parágrafo único:

“Art. 16

.....
§ 1º.....

§ 2º Fica vedada a cobrança aos usuários de planos privados de assistência à saúde de coparticipação em procedimentos de diálise peritoneal e hemodiálise.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As pessoas que necessitam da realização de diálise peritoneal e hemodiálise geralmente são acometidas por doenças crônicas, que demandam tratamentos prolongados, desse modo, não é razoável que

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228786822800>



* CD228786822800

usuários de planos de saúde venham a ser cobrados por parte de seu tratamento, por meio do mecanismo da coparticipação.

Inclusive, a Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) nº 433, de 2018, listou vários procedimentos que não deveriam ser objeto de coparticipação (incluindo os procedimentos de diálise), contudo foi revogada.

Atualmente, a Resolução do Conselho de Saúde Suplementar — CONSU nº 08, de 3 de novembro de 1998, permite a coparticipação em geral, com base na Lei nº 9.656, 3 de junho de 1998, não discriminando quaisquer doenças ou procedimentos em particular. Essa resolução veda o estabelecimento de fator moderador que caracterize financiamento integral de procedimentos por parte do beneficiário ou de fator restritor severo ao acesso aos serviços.

O fato é que não existe norma específica relacionada à coparticipação em procedimentos de diálise e os pacientes que dela necessitam estão sujeitos a tal mecanismo.

Desse modo, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovar essa proposição na Câmara dos Deputados a fim de oferecer maior tranquilidade aos usuários de planos de saúde que necessitam desse procedimento vital.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputada ALINE SLEUTJES
PROS - PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aline Sleutjes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228786822800>



* C D 2 2 8 7 8 6 8 2 2 8 0 0 *